



**PORTARIA CIRCULAR SMG Nº001/2019**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Determina o sobrestamento do pagamento abono pecuniário por ocasião das férias dos servidores de provimento efetivo e dá outras providências.

**Considerando** que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, consoante artigo 57, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a jornada mínima de trabalho dos servidores atenderá à conveniência da Administração e poderá ser diferenciado de acordo com a necessidade do serviço, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Municipal nº 2.995/07;

**Considerando** a necessidade de adequação financeira e orçamentária, em razão da redução dos repasses dos Governos Federal e Estadual;

**Considerando** a significativa inadimplência na ordem de 40% (quarenta por cento) incidente sobre a arrecadação dos tributos municipais;

**Considerando** a premente necessidade de adoção de medidas de contingenciamento de gastos e de despesas, o que inclui a revisão de contratos administrativos, a redução de despesas gerais fixas e da folha de pagamento;

**Considerando** a obrigatoriedade de implantação de medidas próprias de gestão objetivando à referida adequação administrativa e financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam sobrestados os pagamentos do abono pecuniário por ocasião das férias, de que trata o artigo 157 da Lei Municipal 2995/07, a todos os servidores municipais de provimento efetivo, até o mês de referência de janeiro de 2020.

**Parágrafo único** – O servidor municipal de provimento efetivo que desejar efetuar a conversão, nos termos da legislação vigente, deverá seguir as diretrizes já praticadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que exporá a programação de pagamentos devidos a partir do mês de Janeiro de 2020.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capitania: 1914

**Art. 2º** Ficam vedadas as conversões de que trata a legislação citada aos servidores comissionados e agentes políticos sem vínculo efetivo originário, fazendo jus ao período de gozo de férias integral ou de acordo com a programação estabelecida por sua chefia.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA, 05 de agosto de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ALESSANDRO TERRA PALHARES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

DRH/ srpb